MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER Nº	**6/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	23118.008179/2023-26
INTERESSADO:	DIRETORIA DA BIBLIOTECA CENTRAL
ASSUNTO:	Solicitação de alteração da Resolução Nº 499/2023/CONSAD, 02/03/2023 quanto à subordinação administrativa das Bibliotecas Setoriais.

Senhor Presidente da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (CamPPMA),

I. RELATÓRIO

O presente processo contém 10 (dez) documentos, distribuídos em 1 (um) volume. Abaixo são listados aqueles que julgo serem os mais importantes:

Sequência	Documento	Resumo	Data
1	Requerimento DBC 1376734	Solicitação de alteração da Resolução Nº 499/2023/CONSAD, 02/03/2023.	13/06/2023
2	Despacho DBC 1400782	Contém as solicitações de retificação quanto às Gerências de Atendimento ao Público.	29/06/2023
3	Despacho CamPPMA 1407980	Atribuição do processo ao Conselheiro da CamPPMA	05/07/2023

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Diretoria da Biblioteca Central (DBC) solicitou alteração da Resolução Nº 499/2023/CONSAD, 02/03/2023, a qual definiu a estrutura organizacional da UNIR. Essa resolução traz a gestão administrativa das Gerências de Atendimento ao Público (GAPs) à DBC. As GAPs são responsáveis pela administração das Bibliotecas Setoriais nos *campi*. Anteriormente, a administração de pessoal das GAPs era realizada pelas Direções dos *campi*. A DBC argumenta que "não solicitou essa atribuição, portanto, requeremos a reversão dessa mudança na estrutura da Diretoria da Biblioteca Central, retornando a gestão administrativa de pessoal do servidores lotados nas Bibliotecas Setoriais as suas respectivas Direções dos campi".

Segundo o Regimento Geral da UNIR:

Seção I **Da Biblioteca Central**

Art. 48. [...].

§ 1° As Chefias da Biblioteca Roberto Duarte Pires e das Bibliotecas Setoriais vinculam-se hierarquicamente à Direção Geral da Biblioteca Central.

O artigo faz menção à hierarquia, levando à interpretação de que a subordinação das Bibliotecas Setoriais seria apenas à Biblioteca Central e não às Diretorias dos *campi*.

Segundo a Resolução nº 188/CONSAD, de 28/11/2017, o Regimento Interno da Biblioteca Central:

Capítulo XII

DAS GERÊNCIAS DE BIBLIOTECAS SETORIAIS

Art. 31. As Bibliotecas Setoriais, dirigidas por bibliotecários, são órgãos subordinados, administrativamente, às Diretorias dos Campi a que se vinculam e, tecnicamente, à Coordenação de Formação e Desenvolvimento de Coleções.

§ 1° Os gerentes das Bibliotecas Setoriais, serão indicados pelos diretores de Campi ao magnífico Reitor, para que seja emitida portaria, podendo ser exonerado "ad nutum";

Vejamos aqui que há dois tipos de subordinação das Bibliotecas Setoriais: (1) são administradas pelas Diretoriais dos Campis e (2) coordenadas tecnicamente pela Coordenação de Formação e Desenvolvimento de Coleções. Então a subordinação hierárquica relacionada às Bibliotecas Setoriais mencionada no Regimento Geral é uma subordinação dupla e não única. Sendo assim, entendo que não há antagonismo sobre o tema entre o Regimento Geral e o Regimento Interno da Biblioteca Central. Portanto, considero que a solicitação de alteração da Resolução Nº 499/2023/CONSAD, feita pela DBC, não entra em conflito com a legislação vigente.

Entendendo que a Resolução Nº 499/2023/CONSAD necessita de alteração para melhor organização da BC e das chefias das Bibliotecas Setoriais, e apresento a Minuta de Resolução CamPPMA 1439226, contendo as alterações listadas Requerimento DBC 1376734.

III. CONCLUSÃO

Considerando as razões elencadas acima, salvo melhor juízo, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação da Minuta de Resolução CamPPMA 1439226, contendo as alterações listadas Requerimento DBC 1376734.

À consideração superior,

Gabriel Cestari Vilardi
Conselheiro da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CESTARI VILARDI**, **Conselheiro(a)**, em 03/08/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1438756** e o código CRC **DF732033**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 7/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.008179/2023-26

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD)** **CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (CPPMA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 6/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Alteração na Resolução 499/2023/CONSAD, vinculação das bibliotecas setoriais aos campi
Relator(a): Conselheiro Gabriel Cestari Vilardi

Decisão:

Na 74ª sessão ordinária, em 16/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como aprovou a emenda substitutiva ao parecer:

ONDE SE LÊ: "FAVORÁVEL à aprovação da Minuta de Resolução CamPPMA 1439226";

LEIA-SE: "FAVORÁVEL à aprovação da Minuta de Resolução CamPPMA 1439803".

Conselheiro Humberto Hissashi Takeda

Presidente da CPPMA

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO HISSASHI TAKEDA**, **Presidente**, em 16/08/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1454349** e o código CRC **8C2A2050**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 6/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1438756) e o Despacho Decisório de nº 7/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1454349) contidos no processo em tela.

Conselheiro Jose Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 16/08/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1454364** e o código CRC **4FE92C71**.

Referência: Processo nº 23118.008179/2023-26 SEI nº 1454364